REGULAMENTO (CEE) Nº 620/93 DA COMISSÃO

de 17 de Março de 1993

que altera o Regulamento CEE nº 2568/91, relativa às características dos azeites e dos óleos de bagaço de azeitona, bem como aos métodos de análise relacionados

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento nº 136/66/CEE do Conselho, de 22 de Setembro de 1966, que estabelece uma organização comum de mercado no sector das matérias gordas (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2046/92 (2), e, nomeadamente, o seu artigo 35ºA,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2568/81 da Comissão (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 183/93 (4), definiu, nomeadamente, as características dos óleos de bagaço de azeitona e os métodos de análise relacionados;

Considerando que, com base nos resultados das análises efectuadas em certos Estados-membros produtores, é conveniente adaptar o teor em trilinoleína dos óleos de bagaço, para se terem em conta as características naturais destes produtos;

Considerando que, em consequência, é necessário alterar o anexo I do Regulamento (CEE) nº 2568/91;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão das matérias gordas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No anexo I do Regulamento (CEE) nº 2568/91, os valores indicados nos pontos 7, 8 e 9 da coluna « Trilinoleína » são alterados dos seguintes modos:

« 7.	Óleo de bagaço de azeitona bruto	M 0,7
8.	Óleo de bagaço de azeitona refinado	M 0,6
9.	Óleo de bagaço de azeitona	M 0,6 ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de Março de 1993.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

(1) JO nº 172 de 30. 9. 1966, p. 3025/66.
(2) JO nº L 215 de 30. 7. 1992, p. 1.
(3) JO nº L 248 de 5. 9. 1991, p. 1.
(4) JO nº L 22 de 30. 1. 1993, p. 58.